



Corregedoria-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

RECOMENDAÇÃO CG Nº 003/2015 – DPPR

A **CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que incumbe à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado, zelar pela regularidade e aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, bem como orientar e fiscalizar a atividade funcional de seus membros e servidores, nos termos do artigo 105, inciso IX, da Lei Complementar federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e do artigo 33, inciso XI da Lei Complementar estadual nº 136, de 19 de maio de 2011, respectivamente;

Considerando que a Defensoria Pública do Estado do Paraná é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a promoção dos direitos humanos, a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e **gratuita**, aos necessitados, assim considerados nos termos do inciso LXXIV do artigo 5º, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a necessidade de preservar a credibilidade institucional, e zelar pela qualidade e eficiência do atendimento e da execução das funções institucionais;

RECOMENDA

Aos Defensores Públicos, com fundamento no artigo 105 incisos IX e XI da lei Complementar 80/1994 e artigo 33, incisos IX e XI, da lei complementar Estadual 136/2011 e artigo 134 da constituição Federal que seja afixado em local



Corregedoria-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

visível e de maior circulação de usuários da Defensoria Pública a informação de que os serviços prestados pela instituição são **totalmente gratuitos**

Curitiba, 14 de dezembro de 2015.

VANIA MARIA FORLIN

Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná